



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email:secqgoverno@joanopolis.sp.gov.brwww.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 23 de abril de 2021.

Ofício Gab. nº 360/2021

Ref.: Projeto de Lei nº 10/2021

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, encaminhando Projeto de Lei nº 10/2021, que “altera o Art. 1º, da Lei nº.: 2.047 de 15 de março de 2021”.

### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, altera o Art. 1º, da Lei nº.: 2.047 de 15 de março de 2021, já que ocorreu erro material, visto que a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a Fonte de Recurso, que antes era (92), ou seja, recursos advindos do Estado de São Paulo, proveniente de recursos anteriores está equivocada, pois conforme justificativa apresentada junto ao Projeto de Lei nº.: 03/2021 o recurso é Federal, devendo tal fonte ser (95), ou seja proveniente de recursos federais de exercícios anteriores.

Assim, estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para sua aprovação, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

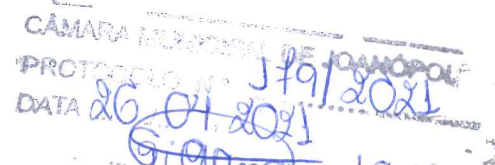
Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Sua Excelência

Gilmar Benedito Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis





# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.  
Email: [secgoverno@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**“Altera o Art. 1º da Lei 2.047 de 15 de março de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 518.882,59 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências”.**

**Adauto Batista de Oliveira**, Prefeito Municipal do Município de Joanópolis, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada, já que houve erro material, no que se refere a classificação institucional, econômica e funcional-programática, o que dispõe o Art. 1º da Lei 2.047 de 15 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
11			SERVIÇOS MUNICIPAIS	
03			LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0022.1034			INFRA ESTRUTURA EM LOGR. PUBLICOS	
257	02	4.4.9.9.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	350.000,00
04			AGRICULTURA	
02			AGRICULTURA	
20.606.0005.1035			EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
258	95	4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....	168.882,59
Total da Crédito Especial				518.882,59

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 23 de abril de 2021.

  
**Adauto Batista de Oliveira**  
Prefeito Municipal